

Decreto nº 3.994, de 16 de janeiro de 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município de Taquaritinga, atingida por Erosão de Margem Fluvial, com base na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE que especifica e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 77 da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando as violentas trombas d'água que se precipitaram sob Taquaritinga nos dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2013, agravando a situação em que o Município em razão de eventos anteriores de mesma natureza, os quais se encontram lançados na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, sob o código 1.1.4.2.0;

Considerando que, segundo verificações oficiais de índices pluviométricos, feitos pela Casa de Agricultura de Taquaritinga, mais de cento e oitenta e oito milímetros de chuva precipitaram sobre este Município desde o início do ano, sendo que a primeira grande tempestade ocorreu em 14 de janeiro de 2013;

Considerando que a Municipalidade suportou até o momento os reparos necessários provocados pela sequência de trombas d'águas acima relatadas, mas não tem condições de rapidamente agir quanto à precipitada em 14 de janeiro de 2013,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em razão de Erosão de Margem Fluvial, conforme padronização estabelecida na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, sob o código 1.1.4.2.0.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do desastre - FIDE e pelo Mapa e Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

cont. do Decreto nº 3.994/2013.

fls. 2

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2013, citada no campo 3 do FIDE.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de janeiro de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento